



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADOR-GERAL

“IDADE E VULNERABILIDADE: ONDE DEVE IR O DIREITO”

O tema que hoje nos reúne é cada vez mais premente.

Os dados demográficos e sociológicos dizem que há cada vez mais pessoas idosas, que vivem mais anos e na solidão.

Dados do INE revelam que a população com 65 ou mais anos rondava os 24% em 2024 e prevê-se que atinja 37% da população portuguesa em 2100, integrando já a geração dos meus netos.

Os dados dos Censos de 2021 mostram que, nessa data, havia mais de meio milhão de pessoas idosas a viver sozinhas.

Outros levantamentos e programas de policiamento de proximidade, destinados a identificar e acompanhar situações de particular vulnerabilidade, como a Operação Censos Sénior da GNR, sinalizam anualmente mais de 43 mil idosos em situação de isolamento ou vulnerabilidade extrema nas zonas mais desertificadas do país. Só no distrito de Bragança este número é de quase cinco mil idosos.

De facto, um observador atento não precisa de justificar a necessidade de discutirmos este tema. Mas mais do que os números e a estatística, importa a situação de cada pessoa, em cada processo, em cada atendimento.

O primeiro tema – os desafios do maior acompanhado – centra-se, na maioria das situações, na dificuldade de conseguirmos dar uma resposta individualizada e adequada às necessidades de uma concreta pessoa: ouvi-la, integrá-la e incluí-la numa sociedade cada vez mais digital.

O regime do maior acompanhado impõe e pressupõe medidas para preservação da autonomia da pessoa. À gerontologia exige-se, na atualidade,



o fomento de meios para capacitar as pessoas idosas e promover a sua autonomia e adaptação a um envelhecimento orientado e ativo.

O envelhecimento, pode implicar, com o tempo, perda de adaptabilidade e pode provocar alguma deficiência funcional.

Devo sublinhar que ser mais velho não significa, automaticamente, ser vulnerável. Mas essa probabilidade pode verificar-se com o aumento da idade. Assim, estando o envelhecimento associado a um declínio da capacidade intrínseca, o regime do maior acompanhado é o instituto jurídico encontrado para promover o apoio e a capacitação das pessoas mais velhas.

O recurso a esta figura jurídica aumentou exponencialmente desde a sua entrada em vigor, há mais de sete anos.

Neste período, os processos de maior acompanhado praticamente duplicaram. No primeiro semestre de 2026 já tivemos mais 14% de processos face a idêntico período do ano passado, tendência que se mantém.

No que respeita às pessoas mais velhas, um dos desafios existentes está, precisamente, em não olhar o envelhecimento em si mesmo, como perda de capacidade, mas olhar cada indivíduo, cada pessoa idosa, como ser integral e integrado.

As pessoas idosas, na sua maturidade, sedimentaram ao longo da vida preferências que não devem ser descuradas nestes processos. As diretivas antecipadas da vontade são ferramentas a que todos devemos atender e atender numa perspetiva alargada: as registadas no RENTEV (Registo Nacional do Testamento Vital), as registadas há mais de cinco anos e que não perderam a sua eficácia apesar de não aparecerem na base de dados, as não registadas e as verbalizadas a familiares e amigos. Todas contam.

Cada pessoa, enquanto ser biopsicossocial deve ser considerada em todas as suas dimensões e relações. É essencial, sobretudo quando procuramos as



medidas de acompanhamento adequadas, olhar a pessoa como um todo, não apenas nas suas doenças e nos seu défices, mas também alcançar quais são as suas capacidades funcionais e relacionais.

O que só podemos fazer, de forma digna e respeitadora dos direitos dos acompanhados, se dispusermos de acompanhantes, capacitados e isentos, para todos – o que não é, ainda, uma realidade. O Ministério Público tem feito um esforço no sentido de criar soluções para este problema, criando bolsas de acompanhantes, por protocolo com os municípios, como acontece aqui em Bragança. Mas estas iniciativas, muito meritórias, não chegam para resolver o problema de raiz e a nível nacional, como já tivemos oportunidade de sinalizar: necessidade de equacionar a hipótese de haver empresas certificadas que possam fazer essa tarefa.

A abordagem centrada na pessoa deve incluir, igualmente, a vertente processual. Não só no processo do maior acompanhado – mais vocacionado para ouvir a pessoa e selecionar a medida adequada de apoio – mas também nos processos-crime, nos processos da lei de saúde mental e, idealmente, em todos os processos que envolvam a pessoa idosa vulnerável.

O princípio da igualdade material implica a eliminação de barreiras para uma participação livre e igual, seja no processo, seja na comunidade.

Os magistrados, garantes da Lei e da Constituição, devem estar atentos e promover, no processo, as adaptações necessárias à participação de todos, nomeadamente através de questões tão simples como utilizar uma linguagem fácil e acessível a todos ou dar tempo a quem já viveu muito tempo e precisa dele para processar as mensagens, as questões colocadas e o sentido do que lhes é dito.

Para esta abordagem precisamos de outras áreas do saber, para além do Direito, para que este modelo de avaliação multidimensional e interdisciplinar



seja capaz de identificar as necessidades específicas de apoio e capacitar para a manutenção da qualidade de vida.

Esta abordagem multidisciplinar tem especial relevância, igualmente, nas medidas de proteção da vítima de crime especialmente vulnerável. A proteção dos idosos vítimas de crime exige este encontro de saberes, hoje existente nos gabinetes especializados de apoio às vítimas idosas, nas casas abrigo que procuram responder à necessidade de cuidados e de assistência. E exige um olhar atento, de todos, para detetar sinais de violência (incluindo a psicológica) em contextos familiares, íntimos ou institucionais, onde muitas vezes as pessoas idosas se calam e se isolam.

Por todos estes motivos hoje juntamos as diversas áreas do saber com responsabilidade para pensar e intervir em conjunto nas situações de vulnerabilidade em razão da idade.

Porque cada uma destas áreas não atua sozinha, amanhã sentar-se-ão numa mesa redonda para discutir, em conjunto, quais as respostas integradas que faltam, como se podem criar modelos de articulação interinstitucional que consigam incluir todos, especialmente os mais velhos.

Na Estratégia do Ministério Público para os Adultos com Vulnerabilidades, que aprovámos há um ano, procuramos fomentar essa articulação e procuraremos criar, em parceria com outras entidades, uma Comissão Nacional de Apoio a Pessoas Idosas. Pretende-se que tenha uma composição interdisciplinar, que coordene Comissões Locais de Apoio ao Idoso e que envolva todas as entidades relevantes com competências nesta área: municípios, freguesias, Segurança Social, IPSS, representantes dos serviços de saúde (unidades de saúde local), de saúde pública e a Ordem dos Médicos, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Centro de Competências para a Economia Social (com as competências do anterior



Centro de Competências para o Envelhecimento Ativo), a Ordem dos Advogados, Santa Casa da Misericórdia, Centros de Dia, Serviços de Apoio Domiciliário e as demais entidades públicas e privadas que se têm organizado neste objetivo.

Preocupa-nos, igualmente, contribuir para encontrar os melhores procedimentos de atuação para resolver um problema de grande impacto social e que causa constrangimentos: a situação dos adultos com vulnerabilidades, em regime de internamento, com alta clínica e sem alta social.

Pretendemos que o ano de 2027 – na sequência das reuniões que o MP já realizou com as mais diversas entidades que estão preocupadas em se articular à volta desta temática – seja um ano de afirmação e concretização de grande parte dos objetivos que constam da nossa estratégia. Vamos continuar a trabalhar para isso!...

Que o Direito possa ser também um instrumento, no conjunto da orquestra necessária para o equilíbrio dinâmico da velhice, para que todos sejam ouvidos, vistos e capacitados.

Votos de um excelente trabalho!

Bragança, 25 de setembro de 2026

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra